

22.º OFÍCIO DE NOTAS



TABELIÃO BALBINO

Rua Senador Dantas, 84 Loja C

entrada também pela

Av. 13 de Maio, 13, 23 e 33

Telefones: 232-9224 - 222-3529

RIO DE JANEIRO

TABELIÃO: Dr. Edvard Carvalho Balbino

CERTIDÃO

ESCRITURA DE ~~COMPRA E VENDA~~ CESSAS DE DIREITOS

OUTORGANTE "REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, S.A."

OUTORGADO "PETRÓLEO BRASILEIRO, S.A., - PETROBRÁS"

Livro: 1780 Folhas: 172 Data: 20.10.1976

Escrevente: MARIO EGLEH DE ARAUJO

"ARQUIVO EM CASA FORTE"



22.º OFÍCIO DE NOTAS — TABELIÃO: DR. EDVARO CARVALHO BALBINO

RUA SENADOR DANTAS, 84, Loja C - CIDADE DO RIO DE JANEIRO

TELS. 232-9224 - 222-3529

Livro 1.780

Fls. 172

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS, na forma abaixo: -.-.-.-.-

S A I B A M quantos esta virem que aos 20 dias do mês de outubro de 1976, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Rua Senador Dantas, nº 84, Loja C, perante mim, Bel. PERIANDRO ALVES BALBINO, Tabelião em exercício no 22º Ofício de Notas, compareceram: de um lado, como outorgante cedente, na qualidade de sucessora da "Estrada de Ferro Santos-Jundiaí", por força de encampação objeto da ata aprovada pelo Decreto nº 42.381, de 30.09.57, a "REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, S.A.", inscrita no CGC do MF sob o nº - - 33.613.332./001/09, com sede nesta Cidade, na Praça Duque de Caxias, nº 86, neste ato representada por seu Diretor, Dr. José Alberto Kuster, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.148-D, expedida pelo CREA, 11ª Região, nos termos da procuração lavrada em Notas do 5º Ofício desta Cidade, a fls. 42 do Livro 2.405, em 19 de outubro de 1976, aqui registrada e arquivada a fls. 29 do Livro 45, na mesma data, doravante denominada simplesmente OUTORGANTE; e, de outro lado como outorgada cessionária, a "PETRÓLEO BRASILEIRO, S.A. - PETROBRÁS", sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CGC sob o nº - 33.000.167/00001/01, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Caldas Moreira, Chefe dos Serviços Auxiliares no Rio de Janeiro, nos termos da procuração lavrada nestas Notas, a fls. 99 do Livro 292, em 21.06.76, doravante denominada simplesmente OUTORGADA; os presentes reconhecidos como os próprios por mim e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais conheço, do que dou fé, bem como de que da presente, no prazo legal, será remetida nota ao Distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito o seguinte: 1) - HISTÓRICO - Que ao construir o complexo industrial denominado "OLEODUTO SANTOS-S. PAULO", de acordo com as plantas que, rubricadas pelas partes ficam fazendo parte integrante da presente e arquivadas neste Cartório, o fez em áreas cujo

domínio foi adquirido de terceiros e já transmitido à outorgada pelas escrituras lavradas as fls. 1/200 e 1/171 dos Livros 1779 e 1780, deste Cartório, em áreas constituídas de acrescidos de marinha, de áreas desapropriadas, com ações próprias ainda em curso, e, finalmente, em áreas de terceiros não identificados. Desta forma, a outorgante, é detentora dos direitos aquisitivos das áreas cujas ações expropriadas se encontram pendentes de solução, e detentora dos direitos de ocupação das áreas acrescidas de marinha e daquelas cujos proprietários não foram identificados; II) - DA CESSÃO E DO PREÇO - Que ela, outorgante, tem justo e acertado com a outorgada ceder, como cedido tem, todos os direitos acima descritos, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 2.522.468,90 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa centavos), que é neste ato integralmente satisfeito pela outorgada, através de parte dos cheques nºs. 531.459 e 531.558, sacados contra o "Banco do Brasil, S.A.", Agência Cinelândia, entregues à outorgante como pagamento do total do preço acordado, sendo por ela aceitos, conferidos e achados certos na minha presença e na das testemunhas, do que dou fé, dando, desta forma, plena, raza, geral e irrevogável quitação, e transferindo, em consequência, à outorgada, toda posse, direito, ação e direito de ocupação que detinha sobre os mesmos imóveis, obrigando-se a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, por si e sucessores, reafirmando a irrevogabilidade e irretratabilidade da presente cessão, para ambas as partes, ficando a outorgada, por consequência da presente, subrogada em todos os direitos e obrigações decorrentes das mencionadas cessões, assumindo a responsabilidade da liquidação de todas as obrigações de natureza contratual da outorgante com relação ao objeto da presente escritura, bem como toda e qualquer obrigação legal para com terceiros, inclusive por responsabilidade civil, ainda que tenha sido objeto de acordo, contrato, compromisso, transação ou reconhecimento de responsabilidade, de obrigação de pagar ou de determinação convencional de importância a pagar, bem como os créditos acaso existentes, decorrentes de depósitos eventualmente realizados em

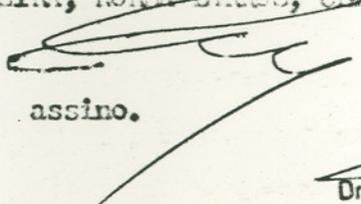


22.º OFÍCIO DE NOTAS — TABELIÃO: DR. EDVARO CARVALHO BALBINO

RUA SENADOR DANTAS, 84, Loja C - CIDADE DO RIO DE JANEIRO

TELS. 232-9224 - 222-3529

-2-

função das ações expropriatórias mencionadas, esclarecendo, ainda, que integram o objeto da presente todas as áreas não descritas ou originadas, e sobre as quais esteja instalado, fisicamente, o complexo industrial denominado "OLEODUTO SANTOS-S. PAULO", de acordo com as plantas já mencionadas, desde que não pertencentes ou integrantes da faixa de domínio da via férrea da outorgante e seus pátios de manobra, estações e demais instalações necessárias à exploração ferroviária; em tais áreas, a outorgante concede à outorgada, á título precário, permissão de uso para a permanência das instalações do Oleoduto nelas atualmente existentes, permissão essa que será regulada através da celebração posterior de Termos de Permissão de Uso; III) - DO FORO - Que fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro para nele se dirimirem quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Pela Outorgada me foi dito que aceita a presente como está redigida. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente, que, lida e aceita, assinam com as testemunhas Norma Barros e Clécia Medeiros. Eu, MARIO EGLEM DE ARÁJO (MARIO EGLEM DE ARÁJO), escrevente juramentado, a escrevi. E eu, (as.) P. A. BALBINO, Tabelião em exercício, a subscrevo e assino. (ass.) PERIANDRO ALVES BALBINO, JOSÉ ALBERTO HUSTER, BERNARDO CALAIS MEIRELA, NORMA BARROS, CLÉCIA MEDEIROS. CERTIFICADA na mesma data. Eu, -
 , Tabelião em exercício, a subscrevo e assino.

Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO
Tabelião em exercício

